



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE/PERMITENTE**, a empresa: **SERGINHO VIOLA EVENTOS LTDA**, sito na R Rosangela Batista Silva, N 31, Dos Finco – São Bernardo do Campo/SP – CEP.:09.831-620, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 30.998.170/0001-78, representada neste ato por **SÉRGIO SCURACHIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 921.XXX.XXX-72, proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 015/2024 Processo Administrativo nº 157/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para organização e realização do evento de aniversário da cidade de Jacupiranga – SP (31ª Expojac), no período entre 20 a 23 de junho de 2024, compreendendo o fornecimento de estrutura para realização de shows, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR/CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar (ETP) – ANEXO I ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto desta Concorrência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 No caso de Permissão de Uso: A PERMISSONÁRIA estará liberada para exercer os direitos da Permissão de Direito Real de Uso a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 04 (quatro) dias conforme termo de referência, sendo que o contrato permanecerá vigente pelo período de 30 (trinta) dias.

3.4.1 A PERMISSONÁRIA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar (ETP).

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de uso, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.050,00** (Treze mil e cinquenta reais) referente à permissão objeto do presente instrumento, conforme Proposta de Preços Vencedora, apresentada no Procedimento Licitatório em referência.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 No caso de entrega de produtos/prestação de serviços:

7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.1.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.1.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco:**
_____ **Agência nº.** _____ **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº**
_____.

7.1.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.1.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.2 **No caso de serviços de engenharia/obras: DA MEDIÇÃO**

7.2.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, checar e atestar os serviços pleiteados.

7.2.2 Os serviços medidos serão efetuados de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

7.2.3 responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

7.2.4 No processo de medição deverá conter:

a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);

b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);

c) Cronograma físico-financeiro atualizado;

d) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais, em conformidade ao subitem 7.3 acima disposto.

7.2.5 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

7.2.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.2.7 Será permitida APENAS 01 (uma) medição por mês.

7.3 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no contrato/ata de registro de preços a ser firmada;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato/ata de registro de preços e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

7.4 **No caso de Permissão de Uso:**

7.4.1 O valor ofertado pela **PERMISSIONÁRIA** será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga, **no prazo máximo de 10 (dez) dias posterior a assinatura do contrato**, devendo ainda ser efetuado antes das datas previstas de realização do evento. Dados Bancários para depósito: **Banco nº 104 (CAIXA)**



ECONÔMICA FEDERAL), Agência nº 1222, Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 00000001-8.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([Art. 92. V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/05/24**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante/PERMITENTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e em atividade após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Permissionária pagará ao Permitente a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/PERMITENTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante/PERMITENTE:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado/PERMISSIONÁRIA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/PERMISSIONÁRIA;
- 9.6. Aplicar ao Contratado/PERMISSIONÁRIA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/PERMISSIONÁRIA;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/PERMISSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PERMISSIONÁRIA** ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado/PERMISSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços/início do uso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/uso ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante/PERMITENTE, que ficará autorizado a descontar da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado/PERMISSIONÁRIA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, semestralmente, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/uso do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante/PERMITENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Efetuar o pagamento ao Contratante/PERMITENTE do valor correspondente ao uso do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/PERMITENTE ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado/PERMISSIONÁRIA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante/PERMITENTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato (nos casos de utilização de contrato).

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Concorrência Eletrônica que gerará um CONTRATO** (em que a Administração efetuará pagamento):



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ - DEP./SECRETARIA _____ - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX _____ - CATEGORIA ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX - _____ - FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX - FONTE XX - _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de preferência contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens/uso do imóvel, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante/PERMITENTE.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante/PERMITENTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada/PERMISSONÁRIA, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela CONTRATANTE/PERMITENTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA/PERMISSONÁRIA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE/PERMITENTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens/uso do imóvel, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE/PERMITENTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o Senhor(a) **GLEDSON FELISBINO ROSSETTI**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE**, conforme Portaria nº 15.202/2024 de 13/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante/PERMITENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº [8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 13 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

SERGINHO VIOLA EVENTOS LTDA
SÉRGIO SCURACHIO
Proprietário
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - OBJETO DA PERMISSÃO:

1.1- Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para organização e realização do evento de aniversário da cidade de Jacupiranga – SP (31ª Expojac), no período entre 20 a 23 de junho de 2024, compreendendo o fornecimento de estrutura para realização de shows, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços.

2 - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DA PERMISSÃO ORA LICITADA

ITEM/LOTE	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	MAIOR RETORNO ECONÔMICO TOTAL
01	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JACUPIRANGA – SP (31ª EXPOJAC), NO PERÍODO ENTRE 20 A 23 DE JUNHO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	R\$13.050,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para organização e realização do evento de aniversário da cidade de Jacupiranga – SP (31ª Expojac), no período entre 20 a 23 de junho de 2024, compreendendo o fornecimento de estrutura para realização de shows, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada para a realização do evento de aniversário da cidade de Jacupiranga – SP (31ª Expojac) objetiva a fomentação da economia local através do referido evento e também haverá uma praça de alimentação conforme croqui que será apresentado pela Seção de Turismo e Cultura que dará a oportunidade dos comerciantes locais, do ramo alimentício de vender seus produtos em um local estratégico dentro do recinto, que terá um grande fluxo de movimentação turística, dando assim bons resultados para os que ali estiverem expondo seus produtos. Esse evento é tradicional do município e contará com montaria em touros, exposição agropecuária, shows, entre outras atrações, que movimentam um número expressivo de pessoas no município, aumentando assim a movimentação/vendas em bares, restaurantes, hotéis, além de proporcionar à população local e turistas momentos de lazer.

3. PÚBLICO ALVO

Municípios, turistas, empreendedores locais e regionais,

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Melhoria na fomentação da economia local de forma pontual aproveitando a oportunidade para realizar as comemorações de aniversário da cidade proporcionando momentos de lazer à população local e turistas.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Aumento na ocupação de leitos dos hotéis do município, aumento de faturamento do comércio local, realização de negócios agropecuários além do bem estar através do lazer à população local e turistas.

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

1





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução se dará através dos negócios que serão realizados no evento, que contará com feira de exposição agropecuária, e possível torneio leiteiro e torneio com bananicultores. Além disso, durante todo o período do evento que se dará do dia 20 de junho de 2024 à 23 de junho de 2024, com o aumento de fluxo de movimentação turística, os hotéis lotarão seus leitos em dias que normalmente não tem lotação máxima e também melhorando o faturamento do comércio local, mais especificamente os de segmento de bares e restaurantes. Para os empreendedores locais será proporcionado local para locação na praça de alimentação, além da presença da Feira da Lua, ambos dentro do recinto da CEXPEJAC na área delimitada à exposição, conforme croqui que será apresentado pela Seção de Turismo e Cultura. Para os munícipes e turistas a solução se dará com lazer, com a presença de parquinho e com shows em todas as noites, sendo no dia 20 de junho show gospel, dia 21 de junho show popular, dia 22 de junho show de renome e no dia 23 de junho show regional, além de montaria em touros e prova dos 3 tambores.

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

2



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO

PALCO			
<i>ÍTEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
1	Palco principal medindo no mínimo 16,00 x 12,00 metros com pé direito de 8,00 metros de altura para apresentação dos shows, com cobertura de lona dupla e área de serviço de no mínimo 5,00 x 5,00 metros e sistema de fly para sustentação dos P.A.	Diária	01
SOM E ILUMINAÇÃO			
<i>ÍTEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
2	Locação de sistema de som e iluminação compatíveis ao rider de cada artista, devendo conter no mínimo 12 torres de "box truss" com no mínimo 16 refletores de maxi nrut com no mínimo 20 moving cada ponto, com luz para atender o rider	Diária	04

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.idoc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4381> e informe o código C68E-DD66-7F39-4381



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

	técnico dos artistas e sons para atender os shows do palco principal.		
3	Iluminação para a arena, com 10 torres de 06 lâmpadas de led cada torre.	Diária	01
4	Gerador de 260 KVA com funcionamento mínimo de 12h diárias, 02 chaves reversoras e no mínimo 120m de cabo.	Diária	02
CAMARIM			
<i>ÍTEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
5	Locação de camarim climatizado com mobiliário composto por 01 sofá de 3 lugares cada, 10 cadeiras cada e 3 mesas cada, medindo 5,00 x 5,00 metros com piso (tablado) e 02 banheiros químico executivos para uso dos artistas e equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins.	Diária	04
ESTRUTURA PARA MONTARIA			
<i>ÍTEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
6	Arena estilo americana tamanho oficial para provas e montarias.	Diária	01
7	Bretes com portões para saída dos animais, podendo ser explorado para divulgação	Diária	08

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.idoc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

	de patrocinadores.		
8	Touro para montaria com certificado de sanidade e GTA, sendo indicada uma das seguintes opções de boiada para contratar: Cia do Japonês de Araçoiaba da Serra, Nova Era de Jaguariúna, Tércio Miranda, Original ou Big Boi, Rancho Primavera (ROL EXEMPLICATIVO)	Diária	35
9	Cavalo para montaria com toda a documentação em ordem, sendo indicada uma das seguintes opções para contratar: Cia Cajamarense, Velho Rancho, Dominginhos de Fartura, Tio Cardos, Copa 90 ou JP (ROL EXEMPLICATIVO)	Diária	15
10	Peões com apresentação de seguro de vida, fornecimento de alimentação para todos os peões e recolhimento de todos os encargos.	Diária	30
11	Veterinário credenciado pela empresa contratada.	Diária	01
12	Querência para abrigar animais, com divisórias e portões de entrada e saída.	Diária	01
13	50 metros de testada de camarotes contando com cobertura tipo "chapéu de bruxa", com capacidade mínima de 10 pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela nas dimensões 2,50 x 2,50 metros, contando com corredor mínimo medindo 1,00 metro de largura, em 04 andares com escada, sendo 70 camarotes e área reservada às autoridades do lado direito do palco para quem vê de frente com medidas de no mínimo 3,00 x 5,00 metros, contendo no mínimo 01 bar e 06 banheiros químicos sendo um para PcD sendo estes exclusivos para as pessoas	Diária	70

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.idoc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4381> e informe o código C68E-DD66-7F39-4381





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

	que tiverem acesso aos camarotes.		
14	Área para PcD em frente aos camarotes com acesso compartilhado à entrada dos camarotes, permitindo ao PcD e 01 acompanhante.	Diária	01
15	Decoração para os 70 camarotes e área reservada às autoridades, sendo em tecido tencionado de elanca, com projeto de IPT.	Diária	01
16	40 Metros de arquibancada coberta, com piso antiderrapante, estruturada com no mínimo 10 degraus, com largura de no mínimo 0,80 metro, com toda iluminação dentro seguindo todas as normas técnicas emitidas pelo Corpo de Bombeiros no lado esquerdo do palco para quem vê de frente, e 30 metros de arquibancada coberta, com piso antiderrapante, estruturada com no mínimo 10 degraus, com largura de no mínimo 0,80 metro, com toda iluminação dentro seguindo todas as normas técnicas emitidas pelo Corpo de Bombeiros no fundo da arena.	Diária	70
17	Decoração para as arquibancadas, sendo em tecido tencionado de elanca, com projeto de IPT.	Diária	01
18	Sistema de luz de emergência nas arquibancadas e camarotes	Diária	03
19	Metros de placas de fechamento, com placas em portão de saída de emergência.	Diária	600
20	Metros de gradil, sendo cada peça medindo 2,00 metros cada uma com junção nas	Diária	800

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.idoc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

peças (se necessário)			
21	Painéis de LED de alta definição medindo no mínimo 4,00 x 3,00 metros	Diária	05
BANHEIROS QUÍMICOS			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	Banheiros químicos e fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento, sendo pelo menos 04 PcD.	Diária	32
FECHAMENTO			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	Montagem e desmontagem do palco e fechamento tipo gradil do local do evento com no mínimo 1,50 metros de altura, provido de saídas de emergência.	Diária	Conforme demanda
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS AMBIENTES			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

24	Tendas piramidais com no mínimo 10,00 x 10,00 metros cada, com lonas vinílicas anti-chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda sua extensão, contando com a disposição de mesas e cadeiras para atendimento ao público na praça de alimentação.	Diária	06
25	Locação de tendas com no mínimo 5,00 x 5,00 metros para Polícia Militar e Conselho Tutelar	Diária	04
26	Disponibilização de 08 tendas 5,00 x 5,00 metros cada	Diária	08
EQUIPE DE TRABALHO			
<i>ÍTEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
27	Seguranças especializados para apoio, organização, monitoramento e orientação do público, equipados com rádio transmissor.	Diária	50
28	Locutores para rodeio.	Diária	02
29	Comentarista de rodeio	Diária	01
30	Salva vidas para as provas de montaria.	Diária	03

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

31	Juízes profissionais, para provas de rodeio filiado à Associação Brasileira de Rodeios, com a devida comprovação da filiação em vigência.	Diária	02
32	Juíz profissional, para provas de rodeio filiado à ABQM (Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Quarto de Milha) com a devida comprovação da filiação em vigência.	Diária	01
33	Equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas.		Conforme demanda
34	Organizador de plantão no local durante todo o evento.	Diária	02
35	Porteiros	Diária	02
36	Brigadista	Diária	08
37	Fiscal de brete	Diária	01
SINALIZAÇÃO			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga1.doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

38	Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, ambulância, informações e outros, de acordo com o projeto do evento e normas técnicas de segurança.	Diária	Conforme demanda
	<u>ENTRETENIMENTO</u>		
<i>ÍTEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
39	Parque de diversões e afins sendo estes responsáveis pelo projeto e AVCB e seguindo todas as normas vigentes	Diária	
	<u>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA</u>		
<i>ÍTEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
40	Show Regional para apresentação no domingo dia 23 de junho de 2024 com gênero musical escolhido pela comissão organizadora e administração municipal.	Diária	01
41	Atração infantil no período da tarde (14h às 17h)	Diária	01

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

42	Atração com palhaço de arena para todas as noites	Diária	01
----	---------------------------------------------------	--------	----

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEM GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361



**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Fornecimento de toda estrutura para a realização da Festa de Aniversário de Jacupiranga (31ª Expojac);
- 8.2.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 8.3.** Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 18/06/2023, para apreciação do Corpo de Bombeiros com as suas devidas ARTs tanto elétrica como civil, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade;
- 8.4.** Os equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 20/06/2024 a 23/06/2024, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação;
- 8.5.** Toda a estrutura (tendas), equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, envolvendo montagem e desmontagem, operação e retirada do local;
- 8.6.** A proponente deverá fixar em local visível, nos espaços de venda de bebidas alcóolicas, placas de sinalização de "PROIBIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA MENORES", de acordo com a Lei nº 13.106/2015;
- 8.7.** Todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- 8.8.** A CONTRATADA é exclusivamente responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, devendo, em especial, cumprir, com rigor, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras de qualquer natureza relativa ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, acerca das quais a CONTRATANTE fica totalmente isenta de cumprimento.
- 8.9.** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante pessoal habilitado, capacitado e devidamente treinado, sendo facultado à CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer funcionário da empresa CONTRATADA, caso este tenha comportamento tido como impróprio ou inadequado para a função que exerce;
- 8.10.** A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seu pessoal, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo-lhe fornecer equipamentos apropriados aos trabalhadores que estejam, de qualquer forma, vinculados à execução do objeto ajustado;
- 8.11.** A CONTRATADA é, direta e exclusivamente, responsável pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e/ou prejuízo que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços efetuado pela CONTRATANTE;
- 8.12.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste ajuste;
- 8.13.** A CONTRATADA é obrigada a manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- 8.14.** A CONTRATADA é obrigada a manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza; respeitando os protocolos sanitários do atual momento.





- 8.15.** Fornecimento de boiadas credenciadas na ABTR – Associação Brasileira dos Criadores de Touro e Rodeio, com capacidade para no mínimo 20 montarias por dia, com a devida comprovação do credenciamento da boiada em vigência.
- 8.16.** Organizar e realizar rodeio em touros e cavalos preferencialmente pertencente a um dos circuitos: Circuito Rancho Primavera, PBR, ACR ou Circuito Copa São Paulo de Rodeio.
- 8.17.** Fornecimento e manutenção de sistema de Combate à Incêndios, conforme normas do Corpo de Bombeiro.
- 8.18.** Deverá ser apresentada apólice de seguro do evento dois dias antes do início do mesmo, com cobertura contra incêndios e/ou explosões, desabamento da estrutura montada, uso e conservação do local do evento e acidentes pessoais.
- 8.19.** AVCB deve englobar toda a estrutura de palco, camarotes, arquibancadas, arena, parque de diversão e praça de alimentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas;
- 9.2** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- 9.3** Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 9.4** Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e aos responsáveis pelo evento a fim de que possam ser prontamente atendidas as reclamações que lhe forem dirigidas;
- 9.5** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente a uniforme, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações. A Contratada deverá ainda fornecer, às suas expensas, álcool em gel, máscaras e demais materiais visando o atendimento dos protocolos sanitários de combate ao Covid-19 aos seus funcionários, caso necessário.
- 9.6** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas, inclusive em relação ao Termo de Referência e seus anexos;
- 9.7** Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- 9.8** Respeitar, durante toda execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 9.9** Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de outros motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 9.10** Indenizar o Município de Jacupiranga por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando a Contratada, desde já autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;





- 9.11** Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 9.12** Cumprir fielmente toda a legislação trabalhista e previdenciária, da qual o Município contratante não terá responsabilidade nem responderá solidária ou subsidiariamente;
- 9.13** A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sobre dados e informações de propriedade da Contratante e/ ou terceiros na prestação do serviço, a menos que expressamente autorizada à divulgação por escrito;
- 9.14** A Contratada se compromete a não transmitir, distribuir ou armazenar materiais protegidos por direito autoral ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de titularidade da Contratante e/ou de terceiros e a não violar a legislação vigente no Brasil.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1** No caso de **firma individual**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- 10.2** No caso de **Sociedade Mercantil**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 10.3** No caso de **Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- 10.4** No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 10.5** No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de autorização.
- 10.6** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.1. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- 11.2. PROVA DE REGULARIDADE DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br
- 11.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 11.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.





11.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

11.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante, de forma satisfatória, em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto.

12.2. Comprovação de cadastro no CADASTUR, junto ao Ministério do Turismo, através do certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, como Organizadora de Evento, conforme Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), pelo decreto 7.381/2010 e também está regido pela Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur.

12.3. Comprovação de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, através do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica.

12.3.1. Certidão Negativa de Pessoa Jurídica emitida pelo CRMV.

12.3.2. Anotação de Responsabilidade Técnica de Médico Veterinário junto a empresa concorrente.

12.4. Comprovação de inscrição na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária, através do Certificado de Cadastro de Empresa Promotora de Eventos de Concentração Animal, nos termos do Dec. nº 45.781/2001, que regulamenta a Lei nº 10.670/2000.

12.5. Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6. Prova de Registro e Prova de Regularidade de Débito da Empresa Licitante apresentada através de certidão, comprovando que estão regularmente registrados no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.7. Comprovação de possuir em seus quadros, seja, conforme o caso, como sócio (através do contrato social), como contratado pelo regime CLT (através da carteira de trabalho) ou como prestador de serviços (através do contrato de prestação de serviço), Responsável Técnico de nível superior, registrado no CREA/CAU e devidamente qualificado (diplomado nas áreas de elétrica - para os serviços que envolva eletricidade (NR10) e de construção civil - **para os serviços que**





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

envolva a montagem do palco, estrutura do palco, plataforma elevada e estruturas metálicas elevadas NR18).

12.8. Comprovação de inscrição junto a Confederação Esportiva de Rodeio (CNAR) que seja reconhecida pelo Ministério dos Esportes para cancelar campeonatos estaduais e brasileiro de rodeio profissional.

12.9. A referida documentação acima descrita nos itens 12.2, 12.3, 12.3.1, 12.3.2, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8 deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Limpeza da área antes, durante e depois da realização do evento.

14.2 Fornecimento de água potável suficiente ao evento.

14.3 Disponibilização de 01 ambulância com enfermeiro.

14.4 Coleta de lixo todos os dias do evento.

14.5 Disponibilização de 01 caminhão pipa para ficar à disposição do evento.

14.6 Disponibilização de 25 containers de lixo de 1000 litros cada.

14.7 Disponibilização 20 cavaletes (gradis).

14.8 Os shows que se realizarão no evento serão contratados pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga exceto o show regional do dia 23 de junho de 2024 (domingo).

14.9 Fornecimento de área de aproximadamente 7.800m² para exploração de estacionamento pela contratada.

15. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para fins de disputa em licitação será o vencedor o licitante que oferecer a MAIOR OFERTA.

15.2 O preço mínimo a ser cobrado pela permissão de uso do recinto deverá obedecer aos critérios de avaliação realizado pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga, conforme Memorando 1.824/2024 em seu Despacho 03.

15.3 Portanto de acordo com Laudo de Avaliação disponibilizado através do Memorando 1.824/2024, o valor inicial estimado de **R\$ 13.048,40** (Treze Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

15.3.1 Cálculo acima foi realizado tendo por base a Metodologia MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados do Mercado, onde o valor mensal foi de **R\$ 97.862,75** (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), pela área que dividido por dia fica no valor de **R\$ 3.262,10** (Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos), sendo a locação por 04 dias no valor inicial estimado de **R\$ 13.048,40** (Treze Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga, no prazo máximo de 10 dias posterior a assinatura do contrato, devendo ainda ser efetuado antes das datas previstas de realização do evento.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- Definitivamente, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14
02.14.03
13.392.0047.1064 – Realização de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 484

Jacupiranga 03 de Maio de 2024

Gledson Felisbino Rossetti
Chefe da Seção de Turismo e Cultura





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C68E-DD66-7F39-4361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEDSON FELISBINO ROSSETTI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 16/05/2024 15:30:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE (CPF 656.XXX.XXX-49) em 17/05/2024 16:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361>

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

TURISMO E CULTURA

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Item 2 do Anexo XI - Check List)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para realização da 31ª Expojac, organizado pela Secretaria responsável pelas festividades da cidade de Jacupiranga/SP se faz necessária devido à importância e abrangência desse evento de lazer, cultura e de geração de renda. O evento envolve a presença de diversos participantes da região, promovendo a integração social, a prática da diversificação cultural através de exposição dos atrativos e o estímulo à valorização da nossa cidade, além que esse evento é tradicional do município e contará com montaria em touros, exposição agropecuária, shows, entre outras atrações, que movimentam um número expressivo de pessoas no município, proporcionando à população local e turistas, momentos de lazer.

Sendo essencial para assegurar a qualidade e estruturação, a presença da empresa capacitada e experiente garantirá a correta aplicação da estruturação, ambientação do evento, segurança e credibilidade do local. Isso fortalece a confiança dos participantes e visitantes da comunidade em geral, promovendo estímulo dos eventos e participes, oferecendo um ambiente seguro e equitativo para a prática lazer, diversão, realização de negócios agropecuários e a fomentação da economia local, além da melhoria do fluxo turístico. Além disso, a referida festividade potencializa o desenvolvimento municipal e a recepção dos visitantes por se tornar um atrativo em nossa cidade, contribuindo para comercio local.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço para organização e realização do evento de aniversário da cidade de Jacupiranga – SP (31ª Expojac), no período entre 20 a 23 de junho de 2024, compreendendo o fornecimento de estrutura para realização de shows, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços conforme diretrizes municipais, contribui para a realização do evento presente na agenda municipal apreciando nossa cidade através da estruturação e eficiência do evento.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presença de empresa qualificada e experiente contribuirá para elevar a qualidade e a excelência do evento. Os participantes terão a garantia da infraestrutura adequada, proporcionando experiências de momentos de lazer gratificantes.

A contratação de empresa especializada fortalecerá nossa cidade através do evento organizado e apresentado de maneira eficaz, promovendo uma identidade e uma tradição de lazer no município.

A contratação de empresa capacitada tem como objetivo principal a satisfação em acolher participantes, moradores e visitantes do evento. Ao garantir realização de altos padrões de integridade e eficiência, terá um impacto positivo na comunidade local. A qualidade do evento

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

aumentará o interesse e o engajamento da população, incentivando a participação no evento e fortalecendo os laços comunitários e visitantes.

A contratação de empresa especializada, resultará em um evento mais atrativo, adequado e bem organizado, beneficiando tanto os participantes diretos quanto a comunidade como um todo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da empresa especializada em prestação de serviço para realização da 31ª Expojac em Jacupiranga/SP, são estabelecidos os seguintes requisitos:

-As empresas devem contar com uma equipe qualificada e certificada, que possuam conhecimento técnico aprofundadas nas demandas apresentadas.

- **Infraestrutura:** A empresa deverá possuir infraestrutura adequada para a realização do evento, como a necessidade apresentada, entre outros recursos necessários para garantir estruturação, eficiência e a qualidade da prestação do serviço.

Critérios de seleção: Os critérios de seleção para a contratação da empresa especializada em prestação de serviço serão definidos conforme um processo licitatório, respeitando as normas e regulamentos vigentes para contratações públicas.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O levantamento da demanda para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no evento 31ª Expojac de acordo com a agenda do município em Jacupiranga/SP foi realizado com base em informações obtidas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Os principais pontos identificados são os seguintes:

Foi constatada uma demanda significativa pelo evento no município de acordo com o cronograma municipal. Também foi constatada a necessidade de melhoria na fomentação da economia local de forma pontual aproveitando a oportunidade para realizar as comemorações de aniversário da cidade proporcionando momentos de lazer à população local e turistas, no mais.

A demanda no evento à participação da comunidade. A população de Jacupiranga demonstrou interesse em participar, criando um ambiente de integração e estímulo a lazer e cultura.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

No mercado, existem empresas dedicadas exclusivamente à prestação de serviços para realização de evento com infraestrutura específica. Essas empresas possuem expertise na área, com equipamentos qualificados e experiência comprovada em diversos tipos de estrutura e adequação do ambiente em que vai ser feito o evento.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

TURISMO E CULTURA

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após analisar as soluções existentes no mercado, concluímos que a contratação de uma empresa especializada para realização do evento 31ª Expojac se mostra a opção mais adequada para atender às necessidades desse evento em Jacupiranga/SP. Essa escolha se baseia nos seguintes fatores:

As empresas especializadas em estrutura possuem um conhecimento aprofundado em estrutura de eventos, palco, som iluminação, locução e cerimonialista. Além disso, contam com empresas qualificadas e experientes, garantindo a qualidade necessária nas realizações de eventos.

As empresas especializadas em atender a demanda do município geralmente possuem uma reputação consolidada no mercado, comprovada por meio de referências e recomendações de outros eventos. Essa credibilidade contribui para a confiança dos participantes, dos eventos e da comunidade, fortalecendo a imagem dos eventos organizados pela Secretaria.

Com base nessa análise, recomendamos a contratação de uma empresa especializada para organização e realização do evento de aniversário da cidade de Jacupiranga – SP (31ª Expojac), no período entre 20 a 23 de junho de 2024, compreendendo o fornecimento de estrutura para realização de shows, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços, visando assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na realização da 31ª Expojac em Jacupiranga/SP.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

Recinto da Expojac (CEXPEJAC).

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

TURISMO E CULTURA

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.*

Jacupiranga, 16 de Maio de 2024

CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Esportes.

Assinado por 2 pessoas: GLEDSON FELISBINO ROSSETTI e CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361> e informe o código C68E-DD66-7F39-4361

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Inc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C68E-DD66-7F39-4361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEDSON FELISBINO ROSSETTI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 16/05/2024 15:30:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE (CPF 656.XXX.XXX-49) em 17/05/2024 16:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

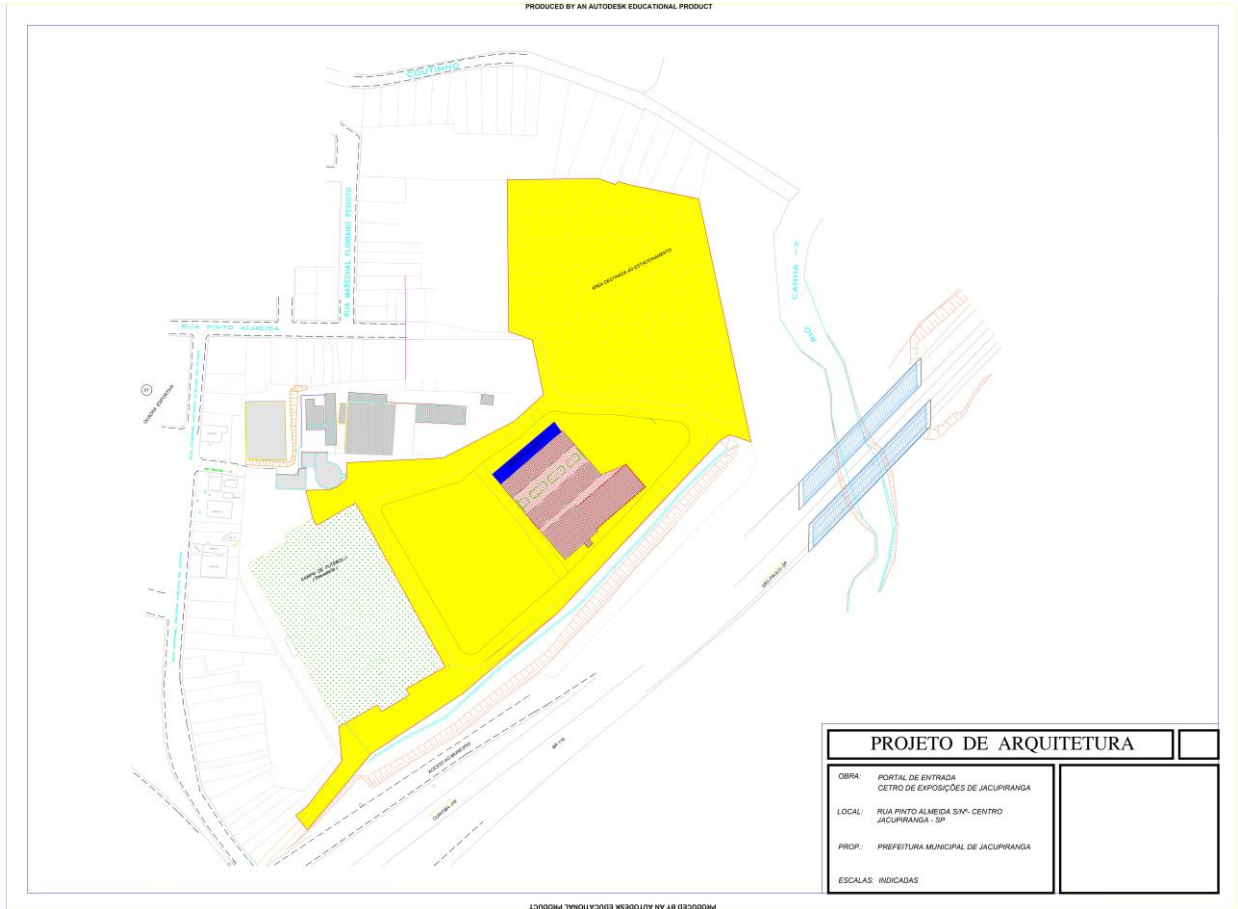
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C68E-DD66-7F39-4361>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67AE-0C01-4B2F-C644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEDSON FELISBINO ROSSETTI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 12/05/2024 21:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE FRANZ AMARILLA TERRA (CPF 559.XXX.XXX-20) em 13/05/2024 10:00:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE (CPF 656.XXX.XXX-49) em 13/05/2024 11:30:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/67AE-0C01-4B2F-C644>

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**Contratada: **SERGINHO VIOLA EVENTOS LTDA**Contrato Nº (de Origem): **027/2024** - Data da Assinatura: **13/06/2024**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para organização e realização do evento de aniversário da cidade de Jacupiranga – SP (31ª Expojac), no período entre 20 a 23 de junho de 2024, compreendendo o fornecimento de estrutura para realização de shows, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços.

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 13/06/2024



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **SÉRGIO SCURACHIO**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: **921.XXX.XXX-72**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE**

Cargo: **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

CPF: **656.XXX.XXX-49**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.